



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO 01/2020
CONTRATO DE GESTÃO Nº 142/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA MATERNIDADE MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura de Peruíbe, representada pelo Sr. Prefeito, **LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, infra assinado doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM**, com CNPJ/MF nº 66.518.267/0001-83, inscrito no CREMESP sob nº 942911, com endereço à Doutor Lund nº 41 – Andar 10 – Liberdade, na cidade de São Paulo/SP e com estatuto arquivado no 3º Oficial de Registro e Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital protocolado e prenotado sob nº 855.398 em 20/07/2018 e registrado, hoje em microfilme sob nº 736.023 em pessoa jurídica. Averbado à margem do registro 733114 (São Paulo, 09/08/2018), neste ato por seu representante ao final assinado e identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 3078/2010, e em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar **CONTRATO DE GESTÃO** o presente referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Maternidade Municipal de Peruíbe cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente **Contrato de Gestão** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde na

FLORIZA DE JESUS
MENDES
SANTANA:359994
97515

ADEMIR MEDINA Assinado de forma digital
por ADEMIR MEDINA
OSORIO:9941244
6853
Data: 2020.11.06
12:24:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Maternidade Municipal de Peruibe em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.3. Fazem parte integrante deste **Contrato**:

- a) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b) O Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
- c) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

2.2. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Complementar nº 971/05 e de acordo com o estabelecido neste contrato;

2.3. Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido;

2.4. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes neste município de Peruibe, o bairro da cidade onde residem;

2.5. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados,

FLORIZA DE
JESUS MENDES
SANTANA:35999
497515

Assinado de forma
digital por ADEMIR
MEDINA
OSORIO:99412444853
446853
12/24/2020 11:04

Assinado de forma
digital por ADEMIR
MEDINA
OSORIO:99412444853
446853
12/24/2020 11:04



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar nº 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

2.5.1. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.6. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

2.7. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

2.8. Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

2.9. Na eventual necessidade de locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do Contrato de Gestão, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, sendo que a locação do imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do Contrato de Gestão.

2.10. Transferir, integralmente à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na Maternidade Municipal de Peruíbe cujo uso lhe fora permitido;

2.11. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

2.12. Instalar na Maternidade Municipal de Peruíbe cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria da Saúde relatório mensal de suas atividades;

ELIZABETH DE MENDONÇA
MUNIZ
SANTANA (EPPH/1515)

ADEMIR
MEDINA
OSARIO-994124
65853

Assinado eletronicamente
por ADEMIR MEDINA
CICERO 994124/65853
JAN 08 07:20:11 AM
12/25/07 02:10



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 2.13. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;
- 2.14. Informar, sempre que solicitado, à **CONTRATANTE**, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, de forma atualizada e em lugar visível do serviço de saúde, o número de vagas existentes no dia;
- 2.15. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";
- 2.16. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 2.17. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 2.18. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;
- 2.19. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 2.20. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 2.21. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- 2.22. Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
- 2.23. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 2.24. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 2.25. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2.26. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

2.27. Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:

2.27.1. Comissão de Prontuário Médico;

2.27.2. Comissão de Óbitos;

2.27.3. Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;

2.28. Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- Nome do paciente
- Nome da Unidade de atendimento
- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado)
- Motivo do atendimento (CID-10)
- Data de admissão e data da alta (em caso de internação)
- Procedimentos realizados

2.28.1. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais".

2.28.2. Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item 26 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

2.29. Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação.

2.30. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades hospitalares.

2.31. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos diretores e empregados das Organizações Sociais de Saúde no exercício de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

funções, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde.

2.32. A Organização Social de Saúde disponibilizará, em seu sítio na rede mundial de computadores, a remuneração bruta e individual, por cargo, paga com recursos do Contrato de Gestão, de todos os seus empregados e diretores.

2.33. A contratada não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda, com empresas que estejam inscritas no CADIN Municipal.

2.34. Apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, os Regulamentos de Recursos Humanos, Financeiros e de Aquisição de Bens, Obras e Serviços, realizados com recursos públicos.

2.35 Fica vedada contratações de pessoal, de empresas ou organizações que já mantiveram outros vínculos profissionais com os dirigentes da entidade, bem como de seus parentes, familiares e amigos, em consonância ao disposto no Manual de Repasse ao Terceiro Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.36 Tal vedação deverá constar expressamente no Regulamento de RH, Financeiros e de Aquisição de bens, Obras e Serviços.

2.37 Todas as contratações de pessoal, serviços e compras, deverão ser realizadas no CNPJ da Filial aberta exclusivamente para o Contrato de Gestão.

2.38 Realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos;

2.39 Garantir a segurança patrimonial e pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados;

2.40 Em relação ao Gerenciamento de Tecnologia, a **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência deste contrato um Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares para atender e adequar o Hospital na Resolução RDC nº 02/2010, do Ministério da Saúde;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

FLORZA DE JESUS
MENDONÇA
SANTANA 33996407154

Assinado de forma digital por
FLORZA DE JESUS MENDONÇA SANTANA
Data: 2020.11.04 12:27:52 -03'00'

ADEMIR MEDINA
OSORIO:9941244
6853

Assinado de forma digital por ADEMIR MEDINA
Data: 2020.11.04 12:27:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3.1.1 Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;

3.1.2. Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;

3.1.3. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;

3.1.4 Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

3.1.5. Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, a cessão de servidores públicos para terem exercício na unidade gerenciada pela Organização Social de Saúde;

3.1.6. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

3.1.7. Verificar que a Organização Social de Saúde não conta, na Diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no poder legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados.

3.2. A **CONTRATANTE** poderá colocar à disposição da **CONTRATADA**, servidores públicos Municipais de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantidos aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela **CONTRATADA** aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido.

3.3. A capacitação dos profissionais contratados pela **CONTRATADA**, bem como dos profissionais cedidos pela **CONTRATANTE**, será promovida e custeada pela **CONTRATADA**, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

FLORIZA DE JESUS
MENDES
SANTANA:359994
97515

ADEMIR MEDINA
OSORIO:994124
46853

Assinado de forma digital
por ADEMIR MEDINA
OSORIO:99412446853
Dados: 2020.11.04
12:28:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, constituída pelo Secretário da Saúde e por ato do Chefe do Poder Executivo, procederá à verificação trimestral para as metas qualitativas, e semestral para as metas quantitativas do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando, semestralmente, relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação de que trata o “caput” desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da **CONTRATANTE** e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

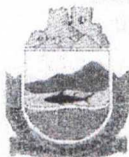
5.1. A execução do presente será acompanhada pela Secretaria da Saúde, através do disposto neste Contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos.

FLORIZA DE JESUS
MENDES
SANTANA:359994975
15

Assinado de forma digital por
FLORIZA DE JESUS MENDES
SANTANA:359994975
Data: 2020.11.04 13:02:15
4936

ADEMIR
MEDINA
OSORIO:994124
46853

Assinado de forma
digital por ADEMIR
MEDINA
OSORIO:99412446853
Data: 2020.11.04
12:28:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente **Contrato de Gestão** será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **60 (sessenta) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Pela prestação dos serviços objeto deste **Contrato de Gestão**, especificados no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, a importância global estimada de R\$ 15.347.738,25 (quinze milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais). Corresponde a este exercício financeiro, onerará a rubrica 02.10.05.10.302.0009.2057.3.3.90.39, no item serviços no exercício de 2020 cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções TCESP**.

MÊS	CUSTEIO	INVESTIMENTO
1º mês	R\$ 1.384.905,78	R\$ 176.289,63
2º mês	R\$ 1.384.905,78	R\$ 176.289,63
3º mês	R\$ 1.384.905,78	R\$ 176.289,63
4º mês	R\$ 1.384.905,78	
5º mês	R\$ 1.384.905,78	
6º mês	R\$ 1.384.905,78	
7º mês	R\$ 1.384.905,78	
8º mês	R\$ 1.384.905,78	
9º mês	R\$ 1.384.905,78	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10º mês	R\$ 1.384.905,78	_____
11º mês	R\$ 1.384.905,78	_____
12º mês	R\$ 1.384.905,78	_____
Total	R\$ 16.618.869,36	R\$ 528.868,89

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao final de cada exercício financeiro, será estabelecido mediante a celebração de Termos de Retirratificação ao presente Contrato, o valor dos recursos financeiros que será repassado à **CONTRATADA** nos exercícios seguintes, valor esse a ser definido considerando as metas propostas, em relação à atividade assistencial que será desenvolvida na Maternidade Municipal, para cada exercício e, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste **Contrato de Gestão**.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **Contrato de Gestão** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social de Saúde e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá receber e movimentar exclusivamente em conta corrente aberta em instituição oficial os recursos que lhe forem passados pela **CONTRATANTE**, constando como titular a unidade pública sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **OSS CONTRATADA**. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

FLORÍZIA DE JESUS
MENDES
SANTANA 359994975
15

Assinatura em nome da Prefeitura
PREFEITURA DE JESUS MENDES
SANTANA 359994975
15

ADEMIR MEDINA
OSORIO 9941244
6853

Assinatura de forma digital
por ADEMIR MEDINA
OSORIO 99412446853
Data: 20/10/2011 11:04
12:30:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

PARÁGRAFO SEXTO - Do total dos recursos financeiros previsto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** formará fundos destinados para provisões de 13º salário e férias que estão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, com depósitos mensais, em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta corrente exclusiva do Contrato de Gestão, não incluindo provisões para fins de rescisões e reclamações trabalhistas e ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo mesmo após o término do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas administrativas necessárias para a adequada execução do **CONTRATO DE GESTÃO** podem ser apropriadas desde que discriminada, apontando detalhadamente como os recursos foram empregados no objeto contratual, evidenciando os reais custos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. No primeiro exercício financeiro do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em de **R\$ 2.822.390,82** (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 02 (duas) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para o custeio das despesas da unidade para execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade de saúde.

8.2. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** (indicadores de qualidade) e para os **Indicadores de Produção** (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidos para as modalidades de contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As parcelas mensais serão pagas até o **5º. (quinto)** dia útil de cada mês vincendo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os repasses financeiros de custeio serão pagos mensalmente e podem sofrer descontos financeiros decorrentes:

- a) Da avaliação trimestral, do alcance das metas dos Indicadores de Qualidade, Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- a.1. 1º trimestre – avaliação no 5º mês do contrato;
- a.2. 2º trimestre – avaliação no 8º mês do contrato;
- a.3. 3º trimestre - avaliação no 11º mês do contrato;
- a.4. 4º trimestre – avaliação no 2º mês da renovação do contrato; e assim por diante

b) Da avaliação semestral, do alcance de metas dos Indicadores de Produção (modalidade de contratação das atividades assistenciais):

- b.1. 1º semestre – avaliação o 8º mês do contrato;
- b.2. 2º semestre – avaliação no 2º mês da renovação do contrato; e assim por diante

c) Concluídas as avaliações citadas nos itens “a” e “b” e verificada a incidência de desconto por descumprimento de metas, esse será objeto de Termo Retirratificação, nos meses subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente **Contrato de Gestão**.

PARÁGRAFO QUARTO - Os indicadores do último trimestre do ano serão avaliados no mês de fevereiro do ano seguinte.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de a unidade não possuir um trimestre de funcionamento, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão**, prevista no Parágrafo 2º, desta Cláusula, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de a unidade não possuir um semestre de funcionamento, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) do **Contrato de**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruibe - CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Gestão, prevista no Parágrafo 2º, desta Cláusula, para efeitos de desconto, será efetivada no **semestre posterior**.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente **Contrato de Gestão** poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Município de Peruibe arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização Social de Saúde para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, desde que a **CONTRATANTE** cumpra com as obrigações previstas na Cláusula Oitava.

FLORIZA DE JESUS
MENDES
SANTANA:359994975
15

Assinado de forma digital por
FLORIZA DE JESUS MENDES
SANTANA:35999497515
Data: 2020.11.04 13:02:37
+03'00'

ADEMIR MEDINA
OSORIO:9941244
6853

Assinado de forma digital
por ADEMIR MEDINA
OSORIO:99412446853
Data: 2020.11.04 12:33:05
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

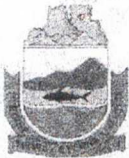
PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

FLORÍZA DE JESUS
MUNDOZ
SANTARITA 33990457514

Assinado de forma digital por ADEMIR MEDINA
OSORIO:994124
46853



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito à **CONTRATADA**, no entanto, buscar o ressarcimento a que se refere o artigo 32 da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, nas hipóteses e na forma ali prevista.

12.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo de Retirratificação, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

12.3. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário da Saúde e ao Prefeito, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O **Contrato de Gestão** será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

FLORZA DE JESUS
MÉNDES
SANTANA-3599949
7515

ADEMIR MEDINA
OSORIO-95412446853

Assinado de forma digital
por ADEMIR MEDINA
O=PERUIBE-95412446853
Data: 2020.11.04 12:34:19
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruibe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruibe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE
NOVEMBRO DE 2020.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

ADEMIR MEDINA
OSORIO:994124468
53

Assinado de forma digital por
ADEMIR MEDINA
OSORIO:99412446853
Dados: 2020.11.04 12:01:17
03'00'

FLORIZA DE JESUS
MENDES
SANTANA:35999497515

Assinado de forma digital por
FLORIZA DE JESUS MENDES
SANTANA:35999497515
Dados: 2020.11.04 11:57:30 -03'00'

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM
ENTIDADE**

Gestor: _____
Nome: _____
CPF: _____

Fiscal: _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas:

Fábio Gomes Marques
RG 22.019.326-5

Felipe Antônio Colaço Bernardo
RG 24.339.996-3



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS DE GESTÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 142/2020

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, NA MATERNIDADE DE PERUIBE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 15.347.738,25 (valor do ajuste)

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 03 de novembro de 2020.

FLORDE DE JESUS
MENDES
SANTANA 155994975
15

ADEMIR
MEDINA
OSORIO:994124
46853

Assinado de forma
digital por ADEMIR
MEDINA
OSORIO:99412446853
Dados: 2020.11.04
12:35:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.359.488-13

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Janete Macülevicius

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 025.855.708-78

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.359.488-13

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Ademir Medina Osorio

Cargo: CEO

CPF: 994.124.468-53

Assinatura: _____

ADEMIR MEDINA

OSORIO:99412446853

Assinado de forma digital por
ADEMIR MEDINA
OSORIO:99412446853
Dados: 2020.11.04 12:02:18 -03'00'

Nome: Floriza de Jesus Mendes Santana

Cargo: Gerente Corporativo

CPF: 359.994.975-15

Assinatura: _____

FLORIZA DE JESUS MENDES
SANTANA:35999497515

Assinado de forma digital por FLORIZA DE
JESUS MENDES SANTANA:35999497515
Dados: 2020.11.04 11:58:48 -03'00'

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO 01/2020
CONTRATO DE GESTÃO Nº 142/2020**

ANEXO TÉCNICO I

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização, estão incluídos;

Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;

Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;

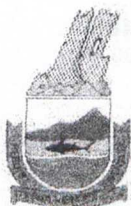
Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;

Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos; Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;

Sangue e hemoderivados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruipe - CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Fornecimento de roupas hospitalares;

Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do procedimento.

ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a entidade se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Retirratificação ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

INTERNAÇÕES HOSPITALARES

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual de 1.300, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

Saídas Hospitalares	1º semestre						2º semestre						TOTAL
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	
Obstetrícia	108	108	108	108	108	108	108	108	108	108	110	110	1.300

ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta)

Consulta de Urgência	1º semestre						2º semestre						TOTAL
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	
Total	375	375	375	375	375	375	375	375	375	375	375	375	4.500

SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

O hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de exames, a pacientes EXTERNOS ao hospital, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT	1º semestre						2º semestre						TOTA L
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M 10	M 11	M 12	
Ultra- sonografia	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	192	188	2.300

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

**III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À
CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada.

**ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO**

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 03 (três) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- A) Internação em Clínica Obstétrica
- B) Atendimento a Urgências Obstétricas e Ginecológicas
- C) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT Externo.

As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da CONTRATADA. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

O montante do orçamento econômico-financeiro do contrato de gestão para o exercício de 2020, fica estimado em R\$ 2.822.390,82 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO*	%
Internação em Clínica Obstétrica	80
Urgência Obstétrica e Ginecológica	15
SADT Externo	5
TOTAL	100%

*considerando o período de implantação no primeiro semestre do contrato, fica a comissão responsável de avaliação autorizada a ajustar as metas para o semestre seguinte, respeitando a razoabilidade verificada

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

- Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de 2020/2021, , dar-se-ão na seguinte maneira:

TABELA II – CRONOGRAMAS

2020/2021			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO		CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	Valor	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
1	R\$ 1.411.195,41	1º trimestre consolidação das informações no 4º mês do contrato, avaliação no 5º mês do contrato	1º semestre consolidação das informações no 7º mês do contrato, avaliação no 8º mês do contrato
2	R\$ 1.411.195,41		
3	R\$ 1.411.195,41		
4	R\$ 1.234.905,78	2º Trimestre – consolidação das informações no 7º mês do contrato, avaliação no 8º mês do contrato.	2º semestre – consolidação das informações no 1º mês da renovação do contrato, avaliação no 2º mês da renovação do contrato
5	R\$ 1.234.905,78		
6	R\$ 1.234.905,78		
7	R\$ 1.234.905,78	3º Trimestre - consolidação das informações no 10º mês do contrato, avaliação no 11º mês do contrato.	
8	R\$ 1.234.905,78		
9	R\$ 1.234.905,78		
10	R\$ 1.234.905,78	4º Trimestre - consolidação das informações no 1º mês da renovação do contrato, avaliação no 2º	
11	R\$ 1.234.905,78		
12	R\$ 1.234.905,78		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	mês da renovação do contrato	
--	---------------------------------	--

A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Qualidade** serão realizadas no 5º, 8º, 11º mês do contrato e 2º mês da renovação e assim sucessivamente a cada trimestre, podendo gerar um **desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores.

A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizados nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DAS QUANTIDADES POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS** e de acordo com a **DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO** nas modalidades de contratação das atividades assistenciais, conforme TABELA I, constante no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas.

As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros serão encaminhados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente.

FLORIZA DE JESUS
MENDES
SANTANA 359994975
5

ADENIR MEDINA
OSORIO 99412446853

Assinatura do representante legal
Assinatura do representante legal
Data: 20/11/2014 12:41:11 6150



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

A **CONTRATADA** deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS, Extratos Bancários, entre outras informações, nos termos, prazos e condições definidos pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no **Contrato de Gestão**.

Nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo dos **Indicadores de Qualidade**, que poderão ensejar desconto conforme desempenho em relação às metas, nos termos citado neste documento.

Nos meses de agosto e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à análise dos **Indicadores de Produção** (modalidades de contratação das atividades assistenciais) realizada pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **Contrato de Gestão**.

Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Retirratificação ao **Contrato de Gestão**, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **Contrato de Gestão**.

A análise referida neste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, as condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**AValiação e Valoração dos Indicadores de Qualidade com
Periodicidade Trimestral**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruibe - CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Os valores percentuais apontados na tabela abaixo, para valoração de cada um dos indicadores selecionados serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas, conforme especificado neste documento.

METAS QUALITATIVAS DE PRONTO ATENDIMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA			
META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR	Multa
Nº1: Realizar o atendimento na 1ª hora em 85% dos casos	Monitorar o tempo da chegada do paciente e o real atendimento médico	Relatório diário de tempo de espera	0,60%
Nº 2: Atender 100% do desejo do paciente em ter acompanhante na hora do parto	Orientar a paciente e dar condições do acompanhante participar do parto	Número de gestantes que desejaram acompanhantes/Número de partos que contaram com acompanhante X 100	0,60%
Nº 3: Taxa de cesárea em primípara inferior a 30%	Estimular o parto normal	Número de partos cesáreas primípara /Número total de partos realizados em primípara X 100	0,60%
Nº 4: Taxa de episiotomia inferior a 25%	Orientar a paciente e estimular o parto sem a episiotomia	Número de partos realizados com episiotomia/Número de partos normais realizados X 100	0,60%
Nº5: Assegurar que em 100% dos casos de gestação pós data seja	Gestantes no perfil devem ter o parto agendado obedecendo	Número de Gestação Pós Data/Número de gestação pós data obedecendo	0,60%

FLORZIA DE JESUS
MENDES
SANTANA-35999497513

Assinado de forma digital por
FLORZIA DE JESUS MENDES
SANTANA-35999497513
Data: 2023.11.26 14:11:52
+01'00'

ADEMIR MEDINA

Assinado de forma digital por
ADEMIR MEDINA
MENDES-35999497513

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

seguido clínico	protocolo	protocolo clínico	protocolo clínico X 100	
Nº 6: Notificar 100% dos casos de nascimento pré termo	Preencher notificação junto ao RT Médico da Unidade	Número de Casos Notificados/Número de ocorrências de parto pré termo X 100	0,60%	
Nº 7: Analisar 100% dos prontuários dos casos de óbitos maternos	Estudo dos casos de óbito materno	Número de Óbitos Maternos Analisados/Número de Óbitos Maternos Ocorridos X 100	0,60%	
Nº8: Assegurar o funcionamento de Comissões Hospitalares de Investigação de Óbito Fetal, Infantil e Materno e Comissão de revisão de Prontuários e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Criação das referidas Comissões Hospitalares	Ata de reuniões mensais das referidas Comissões	0,60%	
Nº 9: Receber, avaliar e responder 100% dos casos de queixas e reclamações dos usuários	Responder as notificações oriundas dos usuários e serviços externos à Unidade	Número de Reclamações recebidas/Número de Reclamações Respondidas X 100	0,60%	
Nº10: Realização da Alta Responsável em 100% das puerperas	Realização da Alta Responsável com agendamento na UBS ou PSF de Referência, e	Número de Alta Responsável/Número Total de Partos X 100	0,60%	

FLORIZA DE JESUS
MENDES
SANTANA:3599949
7515

Assinado eletronicamente por
FLORIZA DE JESUS MENDES
SANTANA:3599949
Data: 2020.11.04 14:43:18
-1300

ADEMIR MEDINA
OSORIO:9941244
6853

Assinado eletronicamente por
ADEMIR MEDINA
OSORIO:9941244
Data: 2020.11.04 12:42:49
-1300



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	nos casos de gestação e/ou parto de risco agendamento no Casa da Mulher		
Nº11: Inserção de Dispositivo Intra Uterino Anti concepcional nas parturientes que	Dispositivo Intra Uterino Anti concepcional em no mínimo 15% das parturientes por mês	manifestem interesse prévio e prioritariamente inseridos/Número de partos realizados X 100	0,60%
Nº12: Realização de no mínimo 02 (duas) laqueaduras no momento do parto em parturientes que estejam com a documentação do Serviço de Planejamento Familiar concluída conforme previsto na Lei Federal Nº 9.263/1996.	Realização de laqueadura no momento do parto em parturientes que estejam com a documentação do Serviço de Planejamento Familiar concluída conforme previsto na Lei Federal Nº 9.263/1996.	Número de laqueaduras realizadas-número de partos cesáreas realizados	0,60%
METAS QUALITATIVAS DE NEONATOLOGIA			
META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR	Multa
Nº13: Realizar o contato pele a pele em 100%	Após o parto o RN deverá ser colocado e com contato pele a	Número total de partos com contato pele a	0,60%

FLORIZA DE JESUS
MENDES
SANTANA:359994975
15

Autorizado de forma digital por
FLORIZA DE JESUS MENDES
SANTANA:359994975
Data: 2020-11-04 14:43:11
403 00

ADEMIR MEDINA
OSORIO:994124468
53

Assinado de forma digital por
ADEMIR MEDINA
OSORIO:994124468
Data: 2020-11-04 14:43:21
403 00

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

dos partos que não tiverem contra-indicação	mantido em contato com a mãe, salvo haja contra indicação médica	pele/Número Total de partos que não tiverem contra-indicação X 100	
Nº14: Analisar 100% dos óbitos fetais e neonatais	Estudar os casos de fetais e neonatais	Número de casos estudados/Número total de óbitos fetais e neonatais mensais X 100	0,60%
Nº15: Notificar 100% dos RNs com apgar menor que 7 no nascimento	Preenchimento de notificação específica	Numero de notificações preenchidas/Número total de RNs com apgar menor que 7 X100	0,60%
Nº16: Realização da Alta Responsável em 100% dos RNs	Realização da Alta Responsável com agendamento na UBS ou PSF de Referência, e em nos casos de RNs de risco agendamento no Ambulatório do Banco de Leite	Número de Alta Responsável/Número Total de Nascidos Vivos X 100	0,60%
Nº17: Realização de 100% dos testes do pezinho, do olhinho e da orelhinha, conforme protocolo do Ministério da Saúde.	Realizar os exames mencionados em 100% dos RNs conforme protocolo ministerial	Número de cada exames realizados/Número de Nascidos Vivos X 99	0,60%

FLORIZA DE JESUS
MENDES
SANTANA:359994975
15

Assinado de forma digital por
FLORIZA DE JESUS MENDES
SANTANA:359994975
Data: 2020.11.04 14:35:17
+03'00'

ADEMIR MEDINA
OSORIO:9941244
6853

Assinado de forma digital
por ADEMIR MEDINA
OSORIO:99412448611
Data: 2020.11.04 12:43:54
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

AValiação E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO COM PERIODICIDADE SEMESTRAL (QUANTIDADE POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação que ocorrerão nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte.

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

Valoração dos desvios dos indicadores de produção		
	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
Interação em Clínica Obstétrica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Interação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 80% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Interação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 79,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Interação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)

FLORIZA DE JESUS
MENDES
SANTANA-35999497
515

Assinado eletronicamente por
FLORIZA DE JESUS MENDES
SAFARIANA 35999497515
Data: 2020.11.04 14:36:59
+03'00'

ADEMIR MEDINA
OSORIO-304124468
52

Assinado eletronicamente por
ADEMIR MEDINA
OSORIO 30412446851
Data: 2020.11.04 14:36:59
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451.1028/1088
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451.1028/1088
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
Urgência Obstétrica e Ginecológica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 80% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 79,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
SADT Externo	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 80% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 79,9% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)

FLORENÇA DE JESUS MENDES
SANTANA 35999497/15

Assinado de forma digital por
FLORENÇA DE JESUS MENDES
SANTANA 35999497/15
Data: 2020.11.04 15:07:11
+03'02'

ADEMIR MEDINA
OSORIO:994124

Assinado de forma digital
por ADEMIR MEDINA
OSORIO:99412446853
Data: 2020.11.04 15:07:11



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028/1088

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO TÉCNICO III
INDICADORES DE QUALIDADE**

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

Cada indicador de qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre poderá gerar desconto financeiro a menor em até 10% do valor de custeio da unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

FLORZA DE JESUS
MENDES
SANTANA 35999497515

Aprovado de forma digital por
FLORZA DE JESUS MENDES
SANTANA 35999497515
Data: 2020.11.04 11:00:00
09:10

ADEMIR
MEDINA
OSORIO:99412
445853

Aprovado de forma
digital por ADEMIR
MEDINA
OSORIO:99412
Data: 2020.11.04
12:45:35 -0100